



Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 023, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

INSTITUI SISTEMA DE AVALIAÇÃO TRIMESTRAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Adquirirá estabilidade o servidor aprovado em concurso público, com três anos de efetivo exercício no cargo, após aprovação em estágio probatório e emissão de ato confirmatório pela autoridade competente.

Art. 2º A aprovação em estágio probatório dependerá de avaliação trimestral, que será feita pela Mesa Diretora da Câmara, sendo seus membros auxiliados, no que couber pelos demais funcionários, de modo especial pelo Encarregado de Finanças e Pessoal, mediante preenchimento de questionário próprio constante de Resolução do Legislativo Municipal, que será acompanhado de parecer conclusivo quanto a eficiência e capacidade para o exercício do cargo.

Art. 3º A avaliação do estagiário será composta por dez boletins, conforme Anexo I, referentes ao período compreendido pelo quarto e trigésimo terceiro mês de exercício do cargo e realizada mediante a verificação dos quesitos:

- a) assiduidade;
- b) pontualidade;
- c) disciplina;
- d) eficiência;
- e) responsabilidade;
- f) cooperação.



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

§ 1º A valoração do total dos quesitos é de 100 pontos e a nota máxima de cada é:

- a) assiduidade: 10 pontos;
- b) pontualidade: 10 pontos;
- c) disciplina: 20 pontos;
- d) eficiência: 20 pontos;
- e) responsabilidade: 20 pontos;
- f) cooperação: 20 pontos.

§ 2º A avaliação ocorrerá dentro do mês de emissão do boletim de estágio probatório, com auxílio das informações administrativas de ocorrências (Anexo II) e da ficha de acompanhamento do servidor (Anexo III).

I - O anexo II da presente Resolução será preenchido pelo Encarregado de Finanças e Pessoal.

II - O anexo III da presente Resolução será preenchido pela Mesa Diretora conforme artigo 7º, §1º, inciso I, da Lei Complementar 060/2014.

§ 3º Na primeira avaliação serão levados em consideração também fatos relativos ao desempenho funcional do servidor desde seu ingresso.

§ 4º Procedida a avaliação, o boletim será encaminhado para manifestação e ciência do avaliado.

§ 5º O servidor que em qualquer fase do estágio, obtiver menos que 65 (sessenta e cinco pontos) em qualquer um dos boletins deverá ser acompanhado e orientado pelo Encarregado de Finanças e Pessoal, a fim de que possa recuperar os itens insatisfatórios.

§ 6º Será considerado aprovado o servidor que obtiver o mínimo de 650 (seiscentos e cinquenta) pontos na soma dos dez boletins.

§ 7º Será exonerado o servidor que ao final do estágio probatório não obtiver os 650 (seiscentos e cinquenta) pontos de aprovação pela soma dos dez boletins, bem como aquele, que em qualquer fase do estágio probatório apresentar resultado insatisfatório (menos de sessenta e cinco pontos) por três avaliações.

§ 8º O processo de exoneração obedecerá ao disposto na legislação de regência.

Art. 4º Caberá à Mesa Diretora da Câmara Municipal:

- a) emitir os boletins de estágio probatório para avaliação;
- b) após o retorno da avaliação, lançar a pontuação em ficha própria;



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

c) três meses antes de findar o período de estágio probatório, encaminhar a ficha de pontuação para a homologação do chefe do Poder.

Art. 5º O período de avaliação será computado em dias corridos, sendo suspenso, nos casos de afastamento do exercício do cargo por mais de dezesseis dias, exceto quando o servidor estiver em gozo de férias.

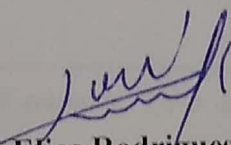
Parágrafo único. O período que for suspenso o estágio ficará automaticamente acrescentado ao seu final, prorrogando-o.

Art. 6º Nos casos de falta disciplinar, inclusive durante o primeiro e o último trimestre, o estagiário terá sua responsabilidade apurada através de processo administrativo disciplinar, observadas as normas estatutárias, ficando sujeito à pena de demissão, inclusive.

Art. 7º A sistemática implementada pela presente Resolução será aplicada aos servidores cujo estágio probatório já esteja em curso, pelo tempo que restar para complementação do período de efetivação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapeçerica, 23 de dezembro de 2019.



José Elias Rodrigues
Presidente



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

BOLETIM DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome:		
Cargo:		Órgão de lotação:
Data da nomeação:		Período de estágio:
Boletim nº:	Meses:	Ano:

AVALIE A SITUAÇÃO DO ESTAGIÁRIO COM RELAÇÃO AOS SEGUINTE QUESITOS

Observações:

- a) este boletim deve ser preenchido pela Mesa Diretora trimestral do estágio probatório;
- b) todos os quesitos devem ser respondidos;
- c) cada quesito comporta uma única alternativa, devendo ser assinalada com X;
- d) utilize os espaços reservados para informações e sugestões dos avaliadores e considerações do avaliado.

ASSIDUIDADE (avaliar a frequência do servidor, considerando faltas ou ausências por um turno ou mais, referente a faltas descontadas e ausências e atestados médicos que somados, ultrapassem 10 dias dentro do trimestre, até o máximo de 15 dias).

É assíduo. Nunca faltou ou se ausentou ao serviço por um turno ou mais.	Nenhuma ocorrência	10 pontos	()
	1 a 3 ocorrências	9 pontos	()
Eventualmente falta ou se ausenta. Teve até o máximo de seis ocorrências.	4 a 6 ocorrências	8 pontos	()
	7 a 10 ocorrências	7 pontos	()
Falta ou se ausenta algumas vezes. Teve entre sete e dezoito ocorrências.	11 a 15 ocorrências	6 pontos	()
	16 a 18 ocorrências	5 pontos	()



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

Falta ou se ausenta muitas vezes. Teve mais que dezoito ocorrências.	19 a 24 ocorrências	4 pontos	()
	25 a 30 ocorrências	3 pontos	()
	Acima de 30 ocorrências	0 ponto	()
PONTUALIDADE (avaliar como o servidor cumpre horários estabelecidos, desconsiderando saídas intermediárias ou antecipadas autorizadas e atrasos inferiores a cinco minutos).			
É pontual. Sem atrasos.	Nenhuma ocorrência	10 pontos	()
Eventualmente deixa de cumprir os horários. Teve até o máximo de seis ocorrências.	1 a 3 ocorrências	9 pontos	()
	4 a 6 ocorrências	8 pontos	()
Algumas vezes deixa de cumprir os horários. Teve entre sete e dezoito ocorrências.	7 a 10 ocorrências	7 pontos	()
	11 a 15 ocorrências	6 pontos	()
	16 a 18 ocorrências	5 pontos	()
Muitas vezes deixa de cumprir os horários. Teve mais que dezoito ocorrências.	19 a 24 ocorrências	4 pontos	()
	25 a 30 ocorrências	3 pontos	()
	Acima de 30 ocorrências	0 ponto	()
DISCIPLINA (avaliar o grau de integração com as regras e normas estabelecidas no serviço).			
Integra-se perfeitamente com as regras e normas estabelecidas.	Nenhuma ocorrência	20 pontos	()
Boa integração. Aceita as normas na medida do possível. Não causa problemas ao receber uma ordem. Teve até o máximo de quatro ocorrências.	1 a 2 ocorrências	18 pontos	()
	3 a 4 ocorrências	16 pontos	()



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

Integração regular. Comete constantes falhas disciplinares: ignora normas e é necessário verificar se cumpriu as ordens recebidas. Teve entre cinco e oito ocorrências.	5 a 6 ocorrências	14 pontos	()
	7 a 8 ocorrências	12 pontos	()
É indisciplinado. Teve mais que oito ocorrências.	9 a 10 ocorrências	10 pontos	()
	Acima de 10 ocorrências	0 ponto	()



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

EFICIÊNCIA (avaliar o grau de conhecimento e de execução dos trabalhos no exercício das atribuições do cargo).

Conhece perfeitamente as atribuições do cargo, executando corretamente os trabalhos. As noções teóricas que possuem favorecem em qualquer função. É digno de confiança. Na maioria das vezes resolve os problemas no seu trabalho. Está sempre atento em descobrir meios de progredir e evoluir. Propõe soluções para melhoria do serviço.	Nenhuma ocorrência	20 pontos	()
Não possui conhecimentos teóricos, mas tem grande prática na execução de seu trabalho. Sempre que possível procura melhorar os padrões de qualidade nos trabalhos. Seu ritmo de trabalho não causa problemas ao bom andamento de seu serviço. É dedicado ao trabalho. Teve até o máximo de quatro ocorrências.	1 a 2 ocorrências	18 pontos	()
	3 a 4 ocorrências	16 pontos	()
Ainda tem muito que aprender. Precisa ser ajudado a resolver qualquer problema fora da rotina, constantemente seu trabalho deixa a desejar. Teve entre cinco e oito ocorrências.	5 a 6 ocorrências	14 pontos	()
	7 a 8 ocorrências	12 pontos	()
Revela pouco conhecimento das atribuições do cargo, não sendo organizado, com trabalho mal feito e cheio de imperfeições, trabalho de má qualidade. É lento a ponto de não atingir a produção necessária. Teve mais que oito ocorrências.	9 a 10 ocorrências	10 pontos	()
	Acima de 10 ocorrências	0 ponto	()

RESPONSABILIDADE (avaliar o grau com que o servidor assume suas obrigações).

É inteiramente responsável. É de toda confiança na manipulação de dados confidenciais. Tem o máximo cuidado com documentos sob sua guarda. Destaca-se pela discrição. Não é preciso fiscalização. Está atento para todos os detalhes. Preocupa-se com o bom andamento do serviço.	Nenhuma ocorrência	20 pontos	()
Mostra-se responsável, é discreto e mantém necessário sigilo sobre os serviços de sua responsabilidade. Raramente precisa ser lembrado de suas obrigações. Algumas de suas atitudes no trabalho precisam ser acompanhadas para que possa ter certeza de que entregará suas tarefas conforme solicitado. Teve até o máximo de quatro ocorrências.	1 a 2 ocorrências	18 pontos	()
	3 a 4 ocorrências	16 pontos	()
Inspira cuidados em relação a seriedade que encara seu trabalho. É arriscado indicá-lo para tarefas que exijam responsabilidades. Não se pode contar sem fiscalização. Seguidamente precisa ser lembrado de suas obrigações. Teve entre cinco e oito ocorrências.	5 a 6 ocorrências	14 pontos	()
	7 a 8 ocorrências	12 pontos	()



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

Deixa de cumprir as obrigações, ainda que lembrado. É imaturo ou irresponsável. É preciso muito cuidado. Não tem responsabilidade para o cargo que ocupa. Não consegue distinguir a confidencialidade dos documentos que manipula. Não sabe reter dados sigilosos. É impossível depender de seus serviços, necessitando constante vigilância. Quando cobrado tem sempre uma desculpa pronta atribuindo a falha a uma causa ou pessoa. Teve mais que oito ocorrências.	9 a 10 ocorrências	10 pontos	()
	Acima de 10 ocorrências	0 ponto	()
COOPERAÇÃO (avaliar o grau com que o servidor coopera com a equipe, sendo participativo e tendo iniciativa).			
Coopera com as ações administrativas sempre que indicado; interage com a equipe. É participativo. Sempre coopera.	Nenhuma ocorrência	20 pontos	()
Eventualmente deixa de cooperar. Teve até o máximo de duas ocorrências.	1 a 2 ocorrências	15 pontos	()
Algumas vezes não coopera. Teve entre três e quatro ocorrências.	3 a 4 ocorrências	10 pontos	()
Muitas vezes deixa de cooperar. Não é participativo. Teve mais que quatro ocorrências.	Acima de 4 ocorrências	0 ponto	()



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

INFORMAÇÕES E SUGESTÕES DOS AVALIADORES (data e assinaturas)

--

MANIFESTAÇÃO DO ESTAGIÁRIO (data e assinatura)

--



Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

FICHA DE CONTROLE DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome:	
Cargo:	Órgão de lotação:
Data da nomeação:	Período de estágio:

BOLE TIM	ASSIDUID ADE	PONTUAL IDADE	DISCIPLIN A	EFICIÊN CIA	RESPONSAB ILIDADE	COOPERA ÇÃO	SUBTOT AL
1°							
2°							
3°							
4°							
5°							
6°							
7°							
8°							
9°							
10°							
TOTAL GERAL DE PONTOS =>							

APROVADO ()

REPROVADO ()

Itapecerica, ___ de _____ de _____.

PRESIDENTE